



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 174/2014-GP**

Dispõe sobre a indisponibilidade de valores para empenho e movimentação financeira.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 51, *caput* e parágrafos 1º e 3º da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e no art. 2º da Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril da 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 1.435.634,13 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos), consignado a este Órgão na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 8 de maio de 2014.

  
Desembargador **AMÍLCAR MAIA**  
Presidente